



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1318, quinta-feira, 21 de novembro de 2019

### LEI Nº 8.764, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Institui o Dia do DeMolay, a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do DeMolay, a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5099639** e o código CRC **7FA85268**.

**LEI Nº 8.765, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.****Altera a Lei Ordinária 4.688, de 03 de dezembro de 2002, que Cria a Política de Prevenção às Doenças Ocupacionais que acometem os profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica alterada o *caput* e inclui-se §§§ 1º, 2º e 3º ao art. 1º da Lei Ordinária 4.688, de 03 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais que acometem os profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Para o fim de cumprimento do disposto no *caput*, entre outras medidas, o Poder Público instituirá o Programa Municipal de Saúde Vocal, que terá como finalidade principal prevenir distúrbios do aparelho fonador.

§ 2º Para efeito desta Lei, são classificadas como doenças ocupacionais dos educadores e demais profissionais da educação todas as que possuam relação com as funções desempenhadas pelo profissional. (NR)

§ 3º A política de que trata o *caput* terá por objetivos:

1. Informar e esclarecer os professores e profissionais da área de educação sobre os riscos e manifestações de doenças decorrentes do exercício profissional;
2. Orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;
3. Encaminhar o profissional para exames periódicos (anual), bem, como, quando enfermo, para adequado tratamento das moléstias de que sejam vítimas em virtude da ocupação.” (NR)

Art. 2º Altera-se a Ementa da Lei Ordinária 4.688, de 03 dezembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Cria a Política de Prevenção às Doenças Ocupacionais que acometem os profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.” (NR)

Art. 3º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 2º da Lei Ordinária 4.688, de 03 dezembro de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

Parágrafo único. Será de responsabilidade das Secretarias de Educação, e de Saúde do Município, formular diretrizes para tornar viável a execução plena do Programa Municipal

de Saúde Vocal, ficando a cargo dos profissionais de Fonoaudiologia a coordenação geral do projeto.”

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

U.O	Un. Orçamentária	Programa	Ação	Despesas	Natureza	Fonte
58.000	Secretaria de Gestão de Pessoas	6 - Saúde e Prevenção	2.2215 Valorização do servidor – saúde do servidor – SGP.	194	3.3.90.00.00	100 – Recurso Ordinário

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o art. 3º da Lei Ordinária 4.688, de 03 de dezembro de 2002.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5101140** e o código CRC **CC57B6B0**.

**DECRETO N° 36.203, de 21 de novembro de 2019.**

**Declara de utilidade pública a posse de Joel Marcelino dos Santos, área de terra de propriedade da União Federal, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de área de terra constante na inscrição imobiliária nº 13.21.21.50.60.000, contendo área total de 367,25m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados), parte da matrícula nº 74.119, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista, na posse de Joel Marcelino dos Santos, ou de quem de direito, a ser atingida por arruamento (alargamento da Rua São Leopoldo), para melhoria do fluxo de veículos, em consequência da implantação da Ponte Joinville, que interligará os Bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5104031** e o código CRC **327D6F90**.

**DECRETO N° 36.204, de 21 de novembro de 2019.**

**Declara de utilidade pública a posse de Simão dos Passos e Graziela Vieira dos Passos, área de terra de propriedade da União Federal, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de área de terra constante na inscrição imobiliária nº 13.21.21.50.24.000, contendo área total de 383,75m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), parte da matrícula nº 74.119, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista, na posse de Simão dos Passos e Graziela Vieira dos Passos, ou de quem de direito, a ser atingida por arruamento (alargamento da Rua São Leopoldo), para melhoria do fluxo de veículos, em consequência da implantação da Ponte Joinville, que interligará os Bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5104166** e o código CRC **E4BAE1C4**.

**DECRETO Nº 36.205, de 21 de novembro de 2019.**

**Declara de utilidade pública a posse de Antonio Vilson Gonçalves, área de terra de propriedade da União Federal, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a

posse de área de terra constante na inscrição imobiliária nº 13.21.21.50.36.000, contendo área total de 376,18m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e seis metros e dezoito decímetros quadrados), parte da matrícula nº 74.119, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista, na posse de Antonio Vilson Gonçalves, ou de quem de direito, a ser atingida por arruamento (alargamento da Rua São Leopoldo), para melhoria do fluxo de veículos, em consequência da implantação da Ponte Joinville, que interligará os Bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5104221** e o código CRC **CA2C1D6D**.

**DECRETO N° 36.206, de 21 de novembro de 2019.**

**Declara de utilidade pública a posse de Lucineia dos Santos, área de terra de propriedade da União Federal, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de área de terra constante na inscrição imobiliária nº 13.21.21.50.14.000, contendo área total de 412,82m<sup>2</sup> (quatrocentos e doze metros e oitenta e dois decímetros quadrados), parte da matrícula nº 74.119, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista, na posse de Lucineia dos Santos, ou de quem de direito, a ser atingida por arruamento (alargamento da Rua São Leopoldo), para melhoria do fluxo de veículos, em consequência da

implantação da Ponte Joinville, que interligará os Bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5104265** e o código CRC **1DA5F98D**.

**DECRETO N° 36.207, de 21 de novembro de 2019.**

**Declara de utilidade pública a posse de Valdecir Francisco dos Santos, área de terra de propriedade da União Federal, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de área de terra constante na inscrição imobiliária nº 13.21.21.50.12.000, contendo área total de 364,55m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), parte da matrícula nº 74.119, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista, na posse de Valdecir Francisco dos Santos, ou de quem de direito, a ser atingida por arruamento (alargamento da Rua São Leopoldo), para melhoria do fluxo de veículos, em consequência da implantação da Ponte Joinville, que interligará os Bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5104342** e o código CRC **45189605**.

**DECRETO N° 36.208, de 21 de novembro de 2019.**

**Declara de utilidade pública a posse de Alberto Manoel da Silva, área de terra de propriedade da União Federal, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de área de terra constante na inscrição imobiliária nº 13.21.21.50.48.000, contendo área total de 354,05m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e quatro metros e cinco decímetros quadrados), parte da matrícula nº 74.119, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista, na posse de Alberto Manoel da Silva, ou de quem de direito, a ser atingida por arruamento (alargamento da Rua São Leopoldo), para melhoria do fluxo de veículos, em consequência da implantação da Ponte Joinville, que interligará os Bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5104376** e o código CRC **BE3971DE**.

## **DECRETO N° 36.209, de 21 de novembro de 2019.**

**Declara de utilidade pública a posse de Valdir Carlos de Souza e Roseli Lemos de Souza, área de terra de propriedade da União Federal, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de área de terra constante na inscrição imobiliária nº 13.21.21.50.72.000, contendo área total de 376,92m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e seis metros e noventa e dois decímetros quadrados), parte da matrícula nº 74.119, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista, na posse de Valdir Carlos de Souza e Roseli Lemos de Souza, ou de quem de direito, a ser atingida por arruamento (alargamento da Rua São Leopoldo), para melhoria do fluxo de veículos, em consequência da implantação da Ponte Joinville, que interligará os Bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5104403** e o código CRC **7DC2D1DE**.

## **DECRETO N° 36.210, de 21 de novembro de 2019.**

**Declara de utilidade pública a posse de Oscar da Rosa Oliveira, área de terra de propriedade da União Federal, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de área de terra constante na inscrição imobiliária nº 13.21.21.50.84.000, contendo área total de 349,23m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e nove metros e vinte e três decímetros quadrados), parte da matrícula nº 74.119, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista, na posse de Oscar da Rosa Oliveira, ou de quem de direito, a ser atingida por arruamento (alargamento da Rua São Leopoldo), para melhoria do fluxo de veículos, em consequência da implantação da Ponte Joinville, que interligará os Bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5104447** e o código CRC **9EAC540F**.

**DECRETO N° 36.211, de 21 de novembro de 2019.**

**Declara de utilidade pública a posse de Adelson Ferreira da Silva, área de terra de propriedade da União Federal, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de área de terra constante na inscrição imobiliária nº 13.21.21.50.108.000, contendo área total de 15,62m<sup>2</sup> (quinze metros e sessenta e dois decímetros quadrados), parte da matrícula nº 74.119, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista, na posse de Adelson Ferreira da Silva, ou de quem de direito, a ser atingida por arruamento (alargamento da Rua São Leopoldo), para melhoria do fluxo de veículos, em consequência da implantação da Ponte Joinville, que interligará os Bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5104492** e o código CRC **B85A1287**.

**DECRETO N° 36.212, de 21 de novembro de 2019.**

**Declara de utilidade pública a posse de Edivan**

**Antonio da Silva, área de terra de propriedade da União Federal, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de área de terra constante na inscrição imobiliária nº 13.21.11.59.441.000, contendo área total de 281,17m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e um metros e dezessete decímetros quadrados), parte da matrícula nº 74.119, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizada na Rua São Leopoldo, Bairro Boa Vista, na posse de Edivan Antonio da Silva, ou de quem de direito, a ser atingida por arruamento (alargamento da Rua São Leopoldo), para melhoria do fluxo de veículos, em consequência da implantação da Ponte Joinville, que interligará os Bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5104559** e o código CRC **2753E152**.

**DECRETO N° 36.213, de 21 de novembro de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 25 de novembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 25 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marcelo da Silva Mulazani, matrícula 51.491, para o cargo de Médico Infectologista.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/11/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/11/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5104742** e o código CRC **1C2FA8D9**.

**DECRETO N° 36.214, de 21 de novembro de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de novembro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Vilmar da Silva, matrícula 51.489, para o cargo de Professor 6-9 ano Ensino Fundamental Matemática.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/11/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/11/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5104778** e o código CRC **96D7BAEB**.

## **DECRETO N° 36.215, de 21 de novembro de 2019.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 25 de novembro de 2020, na Secretaria de Saúde, a partir de 25 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Raquel Xavier Feitosa, matrícula 51490, para o cargo de Médico Pediatra.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/11/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/11/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5104811** e o código CRC **6673D71B**.

## DECRETO N° 36.216, de 21 de novembro de 2019.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de outubro de 2019:

- Caroline de Moraes Penno, matrícula 50.543, do cargo de Médico Plantonista Pediatra, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/11/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/11/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5104862** e o código CRC **E20BFE02**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 261/2019

#### Concessão de Autorização nº 272 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da Sra. Karla Patrícia de Abreu Couto em prestar o Serviço de Transporte Especial e, considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 5089735/2019 - SEINFRA.UTP.

#### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 272 a Karla Patrícia de Abreu Couto, CPF nº 880.735.646-53.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5091289** e o código CRC **2AF88125**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

### Portaria 609/2019

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:



NOMEAR

os servidores **Taina Correia Salvador Pinheiro**, matrícula **84866** e **Roger Michell da Silva Borges**, matrícula **89966**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Rafaela Padoin de Jesus**, matrícula **88455** e **Claudia Marlove Lunardi Engel**, matrícula **84644**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor **Vanessa Aparecida Teixeira**, matrícula **89155**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5086895** e o código CRC **63E4E378**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **608/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Priscilla Alexandre Espindula**, matrícula **91555** e **Carla Diahyr de Oliveira**,

matrícula **81744**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Luis Carlos Rincawetscki**, matrícula **84333** e **Thiago Pedro de Lemos**, matrícula **88866**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Marcos Ferreira Da Silva**, matrícula **92455**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5086867** e o código CRC **DB09382C**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

### Portaria **607/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

os servidores **Tatiane Celia Noga**, matrícula **92166** e **Diogo Henrique Fagundes**, matrícula **86599**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Priscila Kurylo**, matrícula **85377** e **Rudimar Paulo Copetti**, matrícula **84411**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Luana Ignaczuk Barbosa Slachta**, matrícula **92011**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5086825** e o código CRC **88B550A5**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

### Portaria **606/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

os servidores **Ademir Caetano Vieira**, matrícula **74633** e **Roger Michell da Silva Borges**, matrícula **89966**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Rafaela Padoin de Jesus**, matrícula **88455** e **Taina Correia Salvador Pinheiro**, matrícula **84866**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Uelton Milke**, matrícula **90555**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5086786** e o código CRC **40171F22**.

## PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

Portaria nº 30/2019/SPNE.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Oeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Resolve:

**Art. 1º** – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 580/2019**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **A.R. Materiais de Construção Ltda**, cujo objeto é a **aquisição de roçadeiras para atender as necessidades das Subprefeituras**.

### Fiscais

Edivaine Ev – Matrícula nº 36930  
Fabio Nasario Damasio– Matrícula nº 38285  
Ademir Santos Vargas - Matrícula nº 41563.

### Suplente

Mari Lucia de Lima – Matrícula nº 32636.

Responsável pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Edivaine Ev – Matrícula nº 36930

### Suplente

Fabio Nasario Damasio– Matrícula nº 38285

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete;

I - esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela

contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do

contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre

outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela

Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser

observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em

virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Luiz Schulze**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/11/2019, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5101190** e o código CRC **1594B6CF**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1166/2019 - SED.GAB**

Joinville, 20 de novembro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Rosilaine Rodrigues Lima Post, matrícula nº 39.328, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Professora Juliana de Carvalho Vieira, a partir de 18 de novembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini****Secretária de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Melo Randig, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5089915** e o código CRC **F6C45E27**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 249/2019/SMS****Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o servidor Luiz Antonio Cardoso, Matrícula 51.343, CNH

02050038825, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto N° 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/11/2019, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5087016** e o código CRC **D8EF712B**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA N° 250/2019/SMS**

**Designa servidores para a fiscalização dos contratos de prestação de serviços em consultas de cardiologia, dermatologia, endocrinologia, hematologia, neurologia, psiquiatria, reumatologia, urologia e pneumologia e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa n° 02/2019, aprovada pelo Decreto n° 35.981/2019, à Instrução Normativa n° 18/2017, aprovada pelo Decreto n° 29.994/2017, e legislação correlata,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos de

prestação de serviços em consultas médicas ofertadas em clínica especializada de cardiologia, dermatologia, endocrinologia, hematologia, neurologia, psiquiatria, reumatologia, urologia e pneumologia para atender aos pacientes usuário externos do Sistema Único de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Dieine Cristine Zoboli matrícula 40.629;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Bianca Sandy Rathunde, Matrícula: 47.904;
- e) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- f) Luan Corrêa, Matrícula 48.704; e
- g) Scheila Soraia Gomes Lopes, Matrícula: 26.889.

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577; e
- c) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45.979.

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

**Art. 3º** Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:



I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

**Art. 4.º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 185/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/11/2019, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5087051** e o código CRC **1E9FF383**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 287/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/19, a partir de 29/11/2019, conforme Memorando nº 5095181/2019 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 21/11/2019, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5103506** e o código CRC **5057577C**.

---

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº1190/2019 - SED.GAB

Joinville, 21 de novembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Cristina Oening**, matrícula **42791** e **Débora Cândido Terço**, matrícula **41727**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Noemi da Silva**, matrícula **15988-8** e **Adriano Custódio Fermiano**, matrícula **36452**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Jóice de Souza**, matrícula **47790**.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**

---



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5097197** e o código CRC **D711B329**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº1165/2019 - SED.GAB**

Joinville, 20 de novembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Denize da Silva Michalack**, matrícula **17723** e **Lisandra Nesi de Oliveira**, matrícula **35822**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Carlas Rosemeri do Nascimento Pawluk**, matrícula **42784** e **Monique Cristina Perez**, matrícula **47421**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Elisangela Helena Kasprowicz Correa**, matrícula **51125**.

**Sônia Regina Victorino Fachini****Secretária de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5089597** e o código CRC **5DBB7D90**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UCP****PORTARIA nº 249/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094, de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 603/2019**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda.**, que tem por objeto a *prestação de serviços especializados na elaboração de Plano Estratégico de Comunicação Socioambiental (PECS), por meio do planejamento de ações de educação ambiental, comunicação e mobilização social, consolidação de conteúdos didáticos e levantamento das melhores soluções tecnológicas para divulgação e comunicação do Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville*, ficando assim constituída:

**Fiscais:**

Marcele Figueiredo Andrade de Luca – Matrícula n.º 48.851;

Jorge Luis Araújo de Campos – Matrícula n.º 37.613;

Aliceia Andresa Corrêa Ranno – Matrícula n.º 39.068.

**Suplentes:**

Mariah Siebert Zipf – Matrícula n.º 46.518;

Gustavo Polidoro - Matrícula n.º 38.271.

Art. 2º - Aos Fiscais, compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 603/2019 (SEI 5036824);

II – Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;

III – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando a Contratada todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

IV – Receber e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, devidamente atestado, observando se o serviço equivale ao contratado e efetivamente executado;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável;

VI – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII – Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/11/2019, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5102124** e o código CRC **6BF5BF00**.

### EXTRATO SEI Nº 5084309/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 19 de novembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados extrato de **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, com os seguintes dados:

**CREDOR:** SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

**TERMO DE CONTRATO:** CONTRATO 041/2019

**OBJETO:** INDENIZAÇÃO DA CREDORA

**VALOR:** R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/11/2019, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5084309** e o código CRC **F16AC0D8**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** Itaca EIRELI

**OBJETO:** Eventual aquisição de materiais hidráulicos

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico nº 092/2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
02	TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675), COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 7674 E NBR 13747) PARA TUBOS DE PVC DE FOFO (NBR 7665) OU FERRO FUNDIDO (NBR 7675). AS BOLSAS DEVEM SER USINADAS. ACOMPANHAM ANÉIS DE BORRACHA (NBR 7676). DN 250 X 250. (20609)	UN	40	R\$ 923,83
03	CURVA 90° EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675), COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 7674 E NBR 13747), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA. A BOLSA DEVE SER USINADA. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 7676). DN 150. (20.758)	UN	40	R\$ 215,81



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/11/2019, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5082912** e o código CRC **386E333E**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** Talentos D Água Representação Projetos Assessoria Ltda.

**OBJETO:** Eventual aquisição de materiais hidráulicos.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico nº 092/2019**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)
4	21772	ARRUELA DE BORRACHA, PARA JUNTA FLANGEADA, PN 10, DN 150	UN	12	3,82
5	21880	PARAFUSO SEXTAVADO, PORCAS E ARRUELAS (DUAS PARA CADA PARAFUSO) CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, PARA FLANGES PN10, Ø16mm x 80mm, DN 100.	UN	70	6,39
6	21881	PARAFUSO SEXTAVADO, PORCAS E ARRUELAS (DUAS PARA CADA PARAFUSO) CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, PARA FLANGES PN10, Ø20mm x 90mm, DN 150 e 200.	UN	100	13,19
9	24007	ARRUELA DE BORRACHA, PARA JUNTA FLANGEADA, PN 10, DN 80	UN	10	2,19
10	24008	ARRUELA DE BORRACHA, PARA JUNTA FLANGEADA, PN 10, DN 100	UN	10	2,39



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/11/2019, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094472** e o código CRC **B987E9AA**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda.**OBJETO:** Eventual aquisição de materiais hidráulicos**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico nº 092/2019**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses



**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
18	25375	TUBO EM PVC CORRUGADO DUPLA PAREDE, COM PONTA E BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, ESGOTO, COR OCRE, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 21138, BARRA DE 6 METROS. DN 350.	M	264	R\$ 127,00	R\$ 33.528,00



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/11/2019, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5080331** e o código CRC **E1655B61**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** F J Franco Materiais de Segurança

**OBJETO:** Eventual aquisição de extintores e acessórios.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico nº 120/2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
3	EXTINTOR, CO2, 4KG (18753)	UN	10	R\$ 268,50
4	EXTINTOR, CO2, 6KG (18754)	UN	30	R\$ 278,50



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/11/2019, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5084721** e o código CRC **791C05E6**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** Gestplan Engenharia, Hidráulica e Saneamento Ltda

**OBJETO:** Eventual aquisição de materiais hidráulicos.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico nº 092/2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
12	MANTA DE BORRACHA PARA ABRAÇADEIRA DE VEDAÇÃO, POLIPARTIDA, FD, DN 600 (25278)	UN	40	R\$ 1.090,00
13	MANTA DE BORRACHA PARA ABRAÇADEIRA DE VEDAÇÃO, TRIPARTIDA, FD, DN 100 (25368)	UN	40	R\$ 51,50
14	MANTA DE BORRACHA PARA ABRAÇADEIRA DE VEDAÇÃO, TRIPARTIDA, FD, DN 125 (25370)	UN	10	R\$ 66,70
15	MANTA DE BORRACHA PARA ABRAÇADEIRA DE VEDAÇÃO, TRIPARTIDA, FD, DN 200 (25371)	UN	10	R\$ 134,00
16	MANTA DE BORRACHA PARA ABRAÇADEIRA DE VEDAÇÃO, TRIPARTIDA, FD, DN 400 (25372)	UN	10	R\$ 585,00
17	MANTA DE BORRACHA PARA ABRAÇADEIRA DE VEDAÇÃO, TRIPARTIDA, FD, DN 450 (25373)	UN	10	R\$ 755,00



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/11/2019, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5096289** e o código CRC **EBFC0657**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5093003/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1583/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Fernando de Aviz Epp, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de material de papelaria, de limpeza e de copa, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 02/2019, Processo Administrativo n.º 013/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 1085/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 19/11/2019, no valor de R\$ 14.382,72 (quatorze mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 17:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5093003** e o código CRC **81D78F1B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5099883/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2391/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, que versa sobre a aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e

sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5099883** e o código CRC **33BD8431**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5099294/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3203/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento do Hospital São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 15.207,60 (quinze mil duzentos e sete reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5099294** e o código CRC **AD9B41AC**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5099383/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao

conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3218/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento do Hospital São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5099383** e o código CRC **9E605CB7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5099713/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2643/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada RSUL LTDA ME, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de material de papelaria através do Pregão Eletrônico n.º 002/2019 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2019-CISONORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 013/2019 – Ata de Registro de Preços n.º 1145/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5099713** e o código CRC **CBF53443**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5099574/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **3080/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**, que versa sobre a aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 38.314,50 (trinta e oito mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 11:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5099574** e o código CRC **A856A5F9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5098560/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **3204/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **JOÃO MED - COM. DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5098560** e o código CRC **22FF7AD5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5098789/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2794/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CREMER S.A, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento do Hospital São José., assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 473,70 (quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5098789** e o código CRC **50EF3F78**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5098898/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3201/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São**

**José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CREMER S.A, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento do Hospital São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5098898** e o código CRC **47005710**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5098440/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3205/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - ME, que versa sobre a Aquisição de Materiais de copa, cozinha, limpeza e hotelaria para utilização no Hospital Municipal São José e na Secretaria da Saúde, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 3.187,50 (três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5098440** e o código CRC **2AC8B12D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5097582/2019 -



**HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3208/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5097582** e o código CRC **3CB629F2**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5097448/2019 - HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3245/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, que versa sobre a aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 9.504,56 (nove mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5097448** e o código CRC **E810333D**.

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5095307/2019 -  
SEGOV.UAD**

**Número:** 836/2019.

**Empenho:** 1337/2019.

**Ata de Registro de Preços:** 01/2019.

**Detentora:** A.V COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (360 unidades de leite longa vida integral, embalagem de 1 litro, marca: Realta).

**Data:** 19/11/2019

**Valor da autorização:** R\$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais).

**CLAUDIO NEI ARAGÃO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 20/11/2019, às 19:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095307** e o código CRC **9120F410**.

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5095388/2019 -  
SEGOV.UAD**

**Número:** 837/2019.

**Empenho:** 1341/2019.

**Ata de Registro de Preços:** 03/2019.

**Detentora:** MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (50 unidades de água mineral sem gás 20 litros, embalagem retornável, tipo garrafão, marca: Font Life).

**Data:** 20/11/2019.

**Valor da autorização:** R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

### CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 20/11/2019, às 19:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095388** e o código CRC **237AD595**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5033240/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **556/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira e a empresa **Bagatoli Comércio de Móveis Ltda**, representada pelo Sra. Francieli Bagatoli, que versa a sobre **aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social**, assinado em **11/11/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5033240** e o código CRC **ABDD0FDB**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5088021/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **604/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária de Educação, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Fernando de Aviz**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa a sobre **aquisição de plintos piramidal para aulas de Educação Física**, assinado em **19/11/2019**, com a vigência até 31/12/2019, no valor de R\$ 53.235,00 (cinquenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/11/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5088021** e o código CRC **AC571DEC**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5094430/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC****EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/19**

A **COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE** leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 024/19, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA - GRAFITI**.

CONTRATADA: **EDUARDO BEZERRA FEITOSA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.690.675/0001-42

CONTA FINANCEIRA: Nº: 1595.

DATA: 20/11/2019.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 20/11/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/11/2019, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/11/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094430** e o código CRC **CEA48648**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5079633/2019 - SAP.USU.ADI**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **340/2019**, destinada a contratação emergencial de 01 (uma) vaga em Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes, de forma integral e ininterrupta conforme Resolução nº. 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social. Um serviço ofertado para pessoas zero a 18 anos incompletos, de ambos os sexos. **Fornecedor:** Associação Lar Maternal Bom Pastor. **Valor**

**Total:** R\$ 20.400,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 5059393, de 14 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5079633** e o código CRC **33D089DF**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5080817/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 330/2019**, para **Aquisição de Ioxagato Meglumina associado Ioxagato de Sódio para atender a demanda de medicamentos necessários para a terapêutica dos pacientes no Hospital Municipal São José. Fornecedor:** Lifecor Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. **Valor Total:** R\$ 7.160,00. **Fundamento legal:** art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5080817** e o código CRC **4512A771**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5101168/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 335/2019**, destinada à **Aquisição de material de enfermagem para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do**

Hospital Municipal São José. **Fornecedor:** MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA. **Valor Total:** R\$ 1.425,00 Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/11/2019, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5101168** e o código CRC **BA54C519**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5101298/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **334/2019**, destinada a Aquisição de material de enfermagem para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José. **Fornecedor:** MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA.. **Valor Total:** R\$ 71.250,00 Fundamento legal: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5101298** e o código CRC **A7C6F3BD**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5101229/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **332/2019**, destinado a Aquisição de

material de enfermagem para atendimento a demanda do PAM Boa Vista. **Fornecedor:** Johnny Felipe Contesini de Oliveira. **Valor Total:** R\$ 1.400,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/11/2019, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5101229** e o código CRC **AD10E1B3**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5101809/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **333/2019**, destinado a Aquisição de material de enfermagem para atendimento a demanda do Hospital Municipal São José. **Fornecedor:** Johnny Felipe Contesini de Oliveira. **Valor Total:** R\$ 1.400,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5101809** e o código CRC **7B6D7738**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 5084375/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC



da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019**, destinada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO IN COMPANY DO CURSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.303/16 CONSIDERANDO A JURISPRUDÊNCIA DO TCU APLICÁVEL AS HIPÓTESES ANÁLOGAS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

CONTRATADA: GVP Consultoria e Treinamento em Gestão Publica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.578.531/0001-04, estabelecida na Rua Mario Lobo, 61 Sala 1308, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-330.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 3.2.01.04.08 - 566 - Escolas e Treinamento.

DATA: 19/11/2019.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 19/11/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 19/11/2019, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/11/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5084375** e o código CRC **999C63DF**.

## EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 5093477/2019 - SES.UCC.AGT

**Contrato nº: 077/2019** (assinado em **20/08/2019**).

**Termo de RESCISÃO** do Contrato, conforme “*Cláusula Décima Segunda – Rescisão*”, *alínea c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração*”. Justifica-se em razão de determinação judicial para a internação do usuário diretamente em outra clínica, conforme exposto no MEMORANDO SEI Nº 5061105/2019 - SES.UAP.APJ. Termo

assinado em 20/11/2019.

**Objeto:** Contratação de clínica para continuidade do tratamento de uso e abuso de substâncias psicoativas de paciente L. G. R. (DN 17/01/2003) em um período de 6 (seis) meses, conforme Dispensa de Licitação nº 256/2019.

**Empresa:** CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/11/2019, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5093477** e o código CRC **4D0C653A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5099160/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 21 de novembro de 2019.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo ao Convênio de Estágio**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Estágio nº 039/2018/HMSJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Hospital Municipal São José e a Faculdade Anhanguera de Joinville.

**Objeto:** Reajustar a contrapartida ofertada pela **ANHANGUERA**, conforme disposto no item 4.32 do Convênio nº 039/2018/HMSJ, com base no índice geral de preços-disponibilidade interna (IGP-DI) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,32% mês de referência agosto/2019, passando de R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) para R\$ 3,03 (três reais e três centavos) por hora de estágio/aluno, que serão repassados ao Hospital pela Faculdade.

**Data de assinatura:** 21 de novembro de 2019.

**Vigência:** A partir da data de sua assinatura, condicionada a sua publicação do extrato.

**Signatários:** Jean Rodrigues da Silva, pelo Município e Elder Ferrari, pela Anhanguera.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 21/11/2019, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5099160** e o código CRC **AF9B4DFB**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5079729/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 19 de novembro de 2019.

**Contrato: 310/2017** (assinado em 14/12/2017).

**4º Termo Aditivo PRORROGANDO** a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/12/2019, vindo a vencer em **13/12/2020**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade deste Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitado através do Memorando SEI N° 4403315/2018 - HMSJ.UAD.AOB. Termo assinado em 20/11/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes, mediante ressarcimento, nos Sistemas de Climatização Central instalados no Hospital Municipal São José, na forma do Pregão Presencial nº 065/2017.

**Empresa: Custódio Refrigerações Ltda EPP.**

**Verba: 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5079729** e o código CRC **A6FECB8C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5094023/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 20 de novembro de 2019.

**Contrato: 046/2018** (assinado em 06/07/2018).

**3º Termo Aditivo ACRESCENDO** o Contrato em **17,13%** do valor inicial do contrato, equivalente ao valor de R\$ 872.602,20 (oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e dois reais e vinte centavos). Justifica-se o acréscimo, para atender a grande demanda dos serviços de manutenções corretivas, preventivas prediais e adequações de layout, a fim de promover condições operacionais e estruturais para o funcionamento de todas as Unidades da Secretaria da Saúde, visto que, a ausência dos serviços pode comprometer o prosseguimento de várias atividades institucionais, causando prejuízos aos bens e as Unidades, ocasionando acidentes a usuários e servidores, em conformidade com o Memorando SEI N° 5042617/2019 - SES.UOS.AMN e Despacho SEI N° 5043540/2019 - SES.DAF. Termo assinado em 20/11/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e adequações de layout com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – Sinapi, nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde, na forma do **Pregão Presencial n° 145/2018**.

**Empresa: PLANOTEC CONSTRUÇÕES LTDA – ME.**

**Verbas: 524 - 2.46002.10.122.1.2.2299.0.339000 – FR 102 e 728 - 2.46001.10.302.14.1.2082.0.339000 - FR 238.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 08:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/11/2019, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094023** e o código CRC **DDA847F0**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5078487/2019 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 19 de novembro de 2019.

**Contrato: 387/2015** (assinado em 08/06/2015).

**14º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **08/06/2020**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 3300313/2019 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **08/12/2019**. Termo assinado em 20/11/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão n° 013/2015**.

**Empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante – ME.**

**Verba:** 490 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 08:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/11/2019, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5078487** e o código CRC **4B32DB35**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5089162/2019 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 20 de novembro de 2019.

**Contrato: 009/2017** (assinado em 20/11/2017).

**4º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **20/11/2020**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 4678630/2019 - SES.URE** e do **DESPACHO SEI N° 4987346/2019 - SES.DAF**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **20/11/2019**. Termo assinado em 20/11/2019.

**Objeto: Prestar serviços de exames de média complexidade /Procedimentos Clínicos – Grupo 3 / Subgrupo 2 Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) para atender os pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Edital de Credenciamento Universal n° 009/2016.**

**Empresa: FisioLive Reabilitação e Saúde Eireli - ME.**

**Verbas:** 494 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (102) e 495 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 08:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/11/2019, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5089162** e o código CRC **D8DCC3C3**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5077797/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 19 de novembro de 2019.

**Contrato: 040/2018** (assinado em 25/06/2018).

**3º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, vindo a vencer em **25/06/2020**. Esta prorrogação se faz necessária para que seja dada continuidade à locação do imóvel destinado a manutenção das instalações da Sede Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 5051578/2019 - SES.UAF.AGD** e **DESPACHO SEI N° 5070608/2019 - SES.DAF**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **13/12/2019**. Termo assinado em 20/11/2019.

**Objeto:** Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa n° 269/2018**, situado à **Rua Araranguá, n°**.

397, bairro América, no município de Joinville/SC, para abrigar as instalações da **Sede da Secretaria Municipal da Saúde**.

**Locador:** TAFAC Administradora de Bens Ltda, neste ato representada por sua administradora, a empresa **Imobiliária Beta Ltda – EPP**.

**Verba:** 524 - 2.46002.10.122.1.2.2299.0.339000 - 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/11/2019, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5077797** e o código CRC **37CBC32E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5084141/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 19 de novembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 040/2015**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.

**OBJETO:** A prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 7 (sete) meses

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência nº 108/2014

**VIGÊNCIA:** 27/06/2020



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 20/11/2019, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5084141** e o código CRC **DA0CB3E8**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5098355/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GESLANE MOREIRA DE PAULA SCHEPERS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 22/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.  
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2019, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5098355** e o código CRC **65BE3984**.



**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5098942/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 21 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDUARDO AUGUSTO CARGNIN RITZMANN** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 22/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2019, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5098942** e o código CRC **68200231**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5099297/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 21 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NHYNÉYA KHAROLINE DA SILVA ROCHA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em**

**Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 22/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2019, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5099297** e o código CRC **F53233F2**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5099588/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 21 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PLINIO VINICIUS CUNHA LEITEMBERG** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 22/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5099588** e o código CRC **3EA725A7**.

### AVISO DE ANULAÇÃO, SEI Nº 5103462/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide **ANULAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 331/2019**, destinada à Aquisição em caráter emergencial de suplemento alimentar adulto isento de lactose para atender o Requerimento Administrativo nº. 227/2019/NAT, em favor da usuária J.S.M., em virtude de sua publicação indevida.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/11/2019, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5103462** e o código CRC **1F2044DB**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5050451/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 287/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 785418, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva com fornecimento de peças para refrigeradores, freezers e bebedouros nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: CUSTÓDIO REFRIGERAÇÕES LTDA, LOTE 01 – R\$ 87.500,00, LOTE 02 – R\$ 87.500,00 e LOTE 03 – R\$ 92.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/11/2019, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/11/2019, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5050451** e o código CRC **439778A4**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5067263/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 119/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 768918, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.V COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 04 – R\$ 12,22, ITEM 06 – R\$ 28,00, ITEM 08 – R\$ 4,00, ITEM 10 – R\$ 7,00 e ITEM 13 – R\$ 22,10.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/11/2019, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/11/2019, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5067263** e o código CRC **25B995CE**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5067816/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 119/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 768918, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de atender as

necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, ITEM 01 – R\$ 24,61, ITEM 07 – R\$ 18,65, ITEM 11 – R\$ 13,19, ITEM 14 – R\$ 21,03 e ITEM 15 – R\$ 5,99.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/11/2019, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/11/2019, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5067816** e o código CRC **07EAB98B**.

### AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 5095340/2019 - SECOM.NAD

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Comunicação, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Concorrência nº 01/2019/SECOM**, destinado a **seleção e contratação de agências de publicidade e/ou propaganda, para a prestação de serviços de propaganda e publicidade, por lotes, para a administração direta e indireta**, sendo transferida a data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços para o dia **06/01/2020 às 09 horas**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site <https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico>.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095340** e o código CRC **C9283A15**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 5090646/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 115/2019**, destinada à **contratação de empresa especializada**

para construção da quadra multiuso no CEI Silvia Regina Cavalheiro, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seu respectivo valor, qual seja: **Mega Empreendimentos Eireli** - R\$ 79.259,65.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5090646** e o código CRC **4E0A6862**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 5095354/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº 271/2019**, destinado à **Aquisição de Reagentes para uso na Agência Transfusional**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo lote e valor total, qual seja: Kovalent do Brasil Ltda, lote 1, R\$ 3.662,00; lote 2, R\$ 3.662,00; lote 3, R\$ 3.662,00; lote 4, R\$ 10.496,00; lote 8, R\$ 26.936,00; lote 9, R\$ 3.410,00; lote 11, R\$ 26.858,00; lote 12, R\$ 2.250,00. Cremer S.A., lote 15, R\$ 57.800,00. Millenium Com Serv Ltda EPP, lote 16, R\$ 16.800,00. Desertos: lotes 5, 14 e 17. Fracassados: lotes 6, 7, 10 e 13.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095354** e o código CRC **0D8E908F**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5035256/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 203/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 776358 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais para os laboratórios makers das Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 01 – R\$ 351,33, ITEM 03 – R\$ 29,51, ITEM 04 – R\$ 19,94, ITEM 09 – R\$ 156,18, ITEM 14 – R\$ 178,29, ITEM 15 – R\$ 342,31 e ITEM 16 – R\$ 73,34; APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 06 – R\$ 17,75 e ITEM 08 – R\$ 7,43; FER MAX FERRAMENTAS LTDA, ITEM 07 – R\$ 17,05.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5035256** e o código CRC **2BCA2975**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5073722/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 110/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 783713 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de papel higiênico e papel toalha, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ITEM 02 – R\$ 30,95; LUIZ MINIOLI NETTO, ITEM 05 – R\$ 31,87.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5073722** e o código CRC **DCC78497**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5089762/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 303/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 786466, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, zeladoria e asseio diário com fornecimento de mão de obra e equipamentos a serem executados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA– R\$ 33.999.899,82.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5089762** e o código CRC **E97B24E3**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5088582/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 018/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 750401, destinado à contratação de empresa de serviços de engenharia para supervisionar, em tempo integral, a obra de macrodrenagem de ampliação da capacidade hidráulica da sub-bacia hidrográfica de rio Mathias, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 1.690.425,84.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5088582** e o código CRC **4048910C**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5073672/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 225/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 785186, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com veículos tipo Van, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado a vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: PASSEIO E LAZER - TRANSPORTE E TURISMO LTDA, ITEM 01 – R\$ 2,72.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5073672** e o código CRC **0C400A75**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5077666/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019 destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, na Data/Horário: 09/12/2019 às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 19/11/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 19/11/2019, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/11/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5077666** e o código CRC **C1063250**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5087936/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019** destinado a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS**, na Data/Horário: **10/12/2019 às 09:00h**, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 20/11/2019, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/11/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/11/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5087936** e o código CRC **D560D0CC**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5077388/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019** destinado a **AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE NIVEL ULTRASSONICOS**, na Data/Horário: **09/12/2019 às 09:00h**, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 19/11/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 19/11/2019, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/11/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5077388** e o código CRC **8CF7B50F**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5094686/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019** destinado a **AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA**, na Data/Horário: 10/12/2019 às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/11/2019, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 20/11/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/11/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094686** e o código CRC **60F7D28D**.

## COMUNICADO SEI Nº 5085791/2019 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 19 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 142/2018 (2625992), referente o Termo de Contrato nº 392/2018 firmado entre o Município de Joinville e a Empresa LM CLIMATIZAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar e sistema central de climatização, considerando o disposto no item II.IV.II.VI - Da substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva, subitem 4.1- do Termo de Referência – Pregão Eletrônico nº 197/2018, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Relé Térmico 11 - 16 Amp.	Un.	03	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
Contator 220 volts 25 Amp.	Un.	03	R\$ 225,00	R\$ 675,00
Correia AX - 31	Un.	04	R\$ 45,00	R\$ 180,00
Correia AX - 28	Un.	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 2.095,00</b>

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de aparelhos de ar condicionado, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguaiú – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara Eccher, Coordenador (a)**, em 20/11/2019, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2019, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Costa Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2019, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5085791** e o código CRC **256DD95C**.

## COMUNICADO SEI Nº 5097925/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 21 de novembro de 2019.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa Gente Seguradora S/A;

Considerando que houve a necessidade de contratação de uma empresa de seguros para os veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville;

Considerando que os veículos são contratados para o fornecimento de serviço de transporte atendem as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica (Dengue), CAPS, Imunização, Serviço de Hemodiálise, Laboratório Municipal, Patrimônio, Transporte e malote, entre outros;

Considerando que os serviços realizados são imprescindíveis no atendimento aos munícipes que necessitam de deslocamento para consultas, exames; fisioterapia; tratamentos oncológicos e de hemodiálise, em TFD - Tratamento Fora de Domicílio, além das atividades desempenhadas pelos servidores *in loco*;

Considerando que é de extrema importância que estes veículos estejam segurados;

Considerando que precisamos efetuar o pagamento para que seja finalizada a Apólice de Seguros;

Considerando, por fim, a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas, em

caráter excepcional.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, torna-se absolutamente necessário o pagamento dos fornecedores listados abaixo, garantindo assim a continuidade da prestação de serviço.

Fonte de Recurso	Fornecedor	Valor	Data do Pagamento
606	Gente Seguradora S/A	R\$ 4.837,84	21/11/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2019, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5097925** e o código CRC **C1576141**.

## DECISÃO SEI Nº 5097641/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2019.

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 002-2019-SGP

#### Resultado dos Pedidos de Recursos do Resultado Preliminar

A Comissão do Processo Seletivo Público Edital 002-2019-SGP, vem, no âmbito de suas atribuições e atendendo o item 7.13 do edital, informar o resultado dos pedidos de recursos do Resultado Preliminar.

Cargo	Inscrição	Resultado	Decisão
0004 - Agente Comunitário de Saúde	74400066739	Indeferido	Pontuação mantida.
0004 - Agente Comunitário de Saúde	74400070576	Indeferido	Pontuação mantida.



Documento assinado eletronicamente por **Roger de Azevedo, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2019, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/11/2019, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5097641** e o código CRC **0FA91511**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5100240/2019 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Norberto Catolina da Rocha, CPF/CNPJ nº 351.963.789-87.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3365, lavrado em 19/08/2019.**

**Local da infração: Das Bromélias, SN.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 19.0.123585-5.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Constatado supressão de vegetação e terraplanagem no imóvel de inscrição imobiliária nº 13.10.5.3.642, sem autorização da Prefeitura Municipal.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.



Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Claudino, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2019, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5100240** e o código CRC **9DD0ED14**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5101624/2019 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Capitel Construção Ltda, CPF/CNPJ nº 05.951.235/0001-82.**

**Auto de Infração Ambiental nº 7292, lavrado em 03/07/19.**

**Local da infração: Carlos Willy Boehm, 287.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 19.0.095248-0.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Referente o Memorando nº 010/2019/ - SAMA/UPP. Segundo memorando ocorreu poda drástica de 02 (duas) árvores, não executada por autorizados, frente ao endereço citado acima.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Claudino, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2019, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5101624** e o código CRC **D362DA7F**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 5092665/2019 - SAS.UAC**

Joinville, 20 de novembro de 2019.

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – COMDI**

**Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas**

**Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015**

#### **Resolução nº 032/2019 - COMDI.**

**Dispõe sobre a aprovação do relatório de gastos de 07/2019 e 08/2019 do – FMDI**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville - COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do

Idoso, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda os ofícios 139/19/SAS/Fundos e 158/19/SAS/Fundos, enviados pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente ao relatório de gastos do FMDI do mês de junho de 2019, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de novembro de 2019.

## **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar os relatórios de gastos do mês de **07/2019 e 08/2019 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI**, conforme orçamentos do exercício de 2019.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 19 de novembro de 2019.

Marcos Trapp

**Presidente COMDI**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5092665** e o código CRC **6BE41EBB**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 5092742/2019 - SAS.UAC**

Joinville, 20 de novembro de 2019.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – COMDI**

**Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas**

**Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015**

**Resolução nº. 033/2019 – COMDI*****Dispõe sobre a renovação de inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências***

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2019.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Deferir a renovação da inscrição das ILPI's – Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descritas, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

**a) ILPI – Casa de Repouso Bom Retiro LTDA – ME – Matriz – Casa 2 – Rua Luiz Delfino, 75 – Bairro Glória – Joinville – SC.**

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de novembro de 2019.

Marcos Trapp

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5092742** e o código CRC **08877281**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 5092826/2019 - SAS.UAC

Joinville, 20 de novembro de 2019.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

### Resolução nº. 034/2019 – COMDI

*Dispõe sobre a inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências*

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2019.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

## **RESOLVE:**

Art. 1º – Deferir as inscrições das ILPI's – Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descritas, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

**a) ILPI – Centro Geriátrico Bella Vista – ME – Rua Afonso Penna, 544 – Bairro Bucarein – Joinville – SC.**

**b) ILPI – Casa de Repouso Family Ltda – ME – Rua José Antonio da Silva, 144 – Bairro Morro Meio – Joinville – SC.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de novembro de 2019.

Marcos Trapp

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5092826** e o código CRC **28980EC3**.

---

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 5092891/2019 - SAS.UAC**

Joinville, 20 de novembro de 2019.

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – COMDI**

**Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas  
Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015**

#### **Resolução nº. 035/2019 - COMDI**

*Dispõe sobre a renovação do certificado de inscrição da ADIPROS e dá outras providências*

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições prevista pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2019.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

## RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a renovação de Inscrição da **ADIPROS – Associação Diocesana de Promoção Social – Lar do Idoso Betânia – Rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 565 – Bairro Bucarein – Joinville – SC**, por um período de 2 (dois) anos, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional para Idosos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de novembro de 2019.

Marcos Trapp

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5092891** e o código CRC **254094C0**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 22/10/2019**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1760/2019**

**RECLAMANTE: MARLI CUNHA**

**ASSUNTO: PEDIDO DE ISENÇÃO IPTU DE 2020**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**



**ACÓRDÃO Nº 240/2019**

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU DE 2020 POR HIPOSSUFICIÊNCIA FAMILIAR – INDEFERIMENTO EM RAZÃO DE QUE OUTRO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL QUE NELE NÃO RESIDE É DONO DE OUTRO IMÓVEL – HIPÓTESE DE INDEFERIMENTO NÃO PREVISTA NO INCISO II DA LCM 79/99, CUJAS CONDIÇÕES SÃO PESSOAIS E EXIGÍVEIS APENAS DO PROPRIETÁRIO QUE NELE RESIDE E QUE REQUEREU A BENESSE, QUE NO CASO CUMPRIU OS REQUISITOS LEGAIS PARA A SUA CONCESSÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade, em conhecer da reclamação e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. O julgador Paulo Tsalkis acrescentou que a averbação do registro imobiliário de fls. 16, verso e 17, comprova que os demais co-proprietários não residem no imóvel.

Participaram deste julgamento realizado no dia 22 de outubro de 2019 os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Henrique Gomes Alves, Paulo e Rosilaine Bokorni, sob a presidência de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaína Elisa Heidorn. Sustentou oralmente. Sustentou oralmente a reclamante, Sra. Marli Cunha.

Acórdão aprovado na sessão do dia 22 de outubro.

**Roniel Vieira dos Anjos**  
**Presidente *ad hoc* das Câmaras**

**Osni Sidnei Munhoz**  
**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 08/11/2019, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 19/11/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5017790** e o código CRC **65D994D4**.

## **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 26/09/2019**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1705/2019**

**RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CAMARAS**

**RECORRIDA: MAXIPROSPER ADM. E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS EIRELI**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2019**

**RELATOR: ADRIANE ROSANE MUCKLER**

**ACÓRDÃO nº. 241/2019**

**IPTU. PEDIDO DE REVISÃO - OBRA EM ANDAMENTO. ÁLVARA DE CONSTRUÇÃO NO PRAZO DO §4º DO ART. 17 DA LCM Nº. 389/2013 – APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE OBRAS EMITIDO APÓS O FATO GERADOR DO IMPOSTO – REVISÃO DE OFÍCIO – IMPOSSIBILIDADE APLICAR O ART. 19, § 2º DA LCM Nº. 389/2013 - REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos o presente processo reclamação interposto por **MAXIPROSPER ADM. E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS EIRELI**, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), **POR MAIORIA DE VOTOS (7x1) NEGAR PROVIMENTO A REMESSA OBRIGATÓRIA MANTENDO A DECISÃO DE 1º GRAU** conforme o voto da relatora. O julgador Roniel Vieira dos Anjos divergiu seu voto, em razão de que para os efeitos da incidência do ISS de Construção Civil, a obra configura-se pronta através da confissão, Decreto nº.13.520/2007, art. 7º e que para o lançamento de IPTU não requer formalidade. Participaram: Paulo Tsalikis, Evanildo Silva Lins Junior, Osni Sidnei Munhoz, Roniel Vieira dos Anjos, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Simone Haritsch e Diogo Arão Nascimento Paulo, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser. Acórdão aprovado na sessão de julgamento.

**PRESIDENTE DA CÂMARA****ADRIANO GESSER****ADRIANE ROSANE MÜCKLER****RELATORA DESIGNADA**

Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler, Usuário Externo**, em 07/11/2019, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 19/11/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5005589** e o código CRC **5070966F**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT****SESSÃO DO DIA: 29/10/2019****PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº: 1550/2018****RECORRENTE: TECNOMOTRIZ FERRAMENTARIA LTDA****RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CAMARAS****ASSUNTO: REVISÃO DE ÁREA****RELATOR: Adriane Rosane muckler****ACÓRDÃO nº. 242/2019**

**TLL. PEDIDO DE REVISÃO DE ÁREA DA EMPRESA – MATÉRIA NÃO CONTEMPLADA NO ART. 1º DA LEI Nº. 4857/2013 – AUSENCIA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1º GRAU. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE**

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **TECNOMOTRIZ FERRAMENTARIA LTDA**, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade de votos **CONHECER DO RECURSO** e **NEGAR PROVIMENTO** mantendo a decisão inalterada de 1º grau.

Participaram os julgadores: Simone Haritsch, Jefferson Luiz Roesler, Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Júnior, Diogo Arão Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Janaína Elisa Heidorln, sob a Presidência de Adriano Gesser. Acórdão aprovado na sessão de julgamento.

**ADRIANO GESSER**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**ADRIANE ROSANE MÜCKLER**  
**RELATORA**



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler, Usuário Externo**, em 07/11/2019, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 19/11/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5005705** e o código CRC **B932199C**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT****SESSÃO DO DIA: 26/09/2019****PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº: 909/2013****REMESSA DE OFÍCIO Nº 71/2014****INTERESSADO: BOARETTO EMPREENDIMENTOS LTDA****ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 103/2013****RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ****ACÓRDÃO Nº 243/2019**

**ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA REVOGADA – POSSIBILIDADE DA AFERIÇÃO DA PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE COM BASE NA ESCRITA FISCAL APRESENTADA PELO RECORRENTE – RECEITA OPERACIONAL ADVINDA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e no mérito, por maioria, com voto minerva da presidência, negar-lhe provimento, para manter a Notificação de Tributos nº 103/2013, nos termos do voto divergente do julgador Roniel Vieira dos Anjos, que votou pelo desprovisionamento do recurso e provimento da remessa em razão de que nos anos de 2008 à 2010 a renda declarada pelo recorrente foi exclusivamente imobiliária, conforme declaração do contador de fls. 89/90, pelo que sequer seria necessário aguardar o período de análise de preponderância. Foi acompanhado pelos julgadores Paulo Tsalikis, Simone Haritsch e Vera Lucia Ribeiro de Souza. Vencido o relator e os julgadores Diogo Arão Nascimento Paulo, Adriane Rosane Muckler e Evanildo Silva Lins Junior.

Participaram deste julgamento realizado no dia 26 de setembro de 2019 os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Adriane Rosane Muckler, Jefferson Luis Roesler, Guilherme Arão Nascimento Paulo, Roniel Vieira dos Anjos, Diogo Arão Nascimento Paulo e Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek e sustentou oralmente a Dra. Giliane Gregório, advogada do recorrente.

**Adriano Gesser**  
**Presidente das Câmaras**

**Osni Sidnei Munhoz**  
**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 07/11/2019, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 19/11/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5005882** e o código CRC **4078701E**.

#### **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 26/09/2019**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1391/2017**

**RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE BENS LM LTDA**

**ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 11/2017**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO nº 244/2019**

**ITBI. IMUNIDADE – REVOGAÇÃO. TRANSMISSÃO DE IMÓVEL EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL. INOPERÂNCIA DA PESSOA JURÍDICA**

**ADQUIRENTE CONFIGURADA. EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL DECORRENTE DE ATIVIDADE IMOBILIÁRIA AUFERIDA PELAS EMPRESAS COLIGADAS/CONTROLADAS – CÔMPUTO COMO RECEITA OPERACIONAL – POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDA.”**

**1 – A imunidade prevista na parte final do inciso I, § 2º, do art. 156, da CRFB, tem como escopo o fomento da atividade econômica e o fortalecimento das pessoas jurídicas, não alcança pessoa jurídica ativa mas inoperante.**

**2- Resultado positivo de Equivalência Patrimonial pode ser utilizado no cômputo da receita operacional a identificar a atividade preponderante.”**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos, com voto minerva do Presidente, negar-lhe provimento para manter a Notificação de Tributos nº 11/2017, nos termos do voto divergente do Julgador Roniel Vieira dos Anjos, que votou no sentido de que o resultado positivo de equivalência patrimonial pode ser utilizado para o cálculo da receita operacional para identificar a atividade preponderante, nos termos do RESP 1.336.827/SC. Foi acompanhado pelos julgadores Vera Lucia Ribeiro Souza, que entende que a equivalência patrimonial é receita, Simone Hartisch e Paulo Tsalikis, que complementou o voto divergente no sentido de que a escrita contábil não atende as formalidades legais, mencionando julgados do TJRS no sentido de que a receita imobiliária das empresas coligadas ou controladas pode ser utilizada pelo fisco para apuração da atividade preponderante.

Vencido o relator e os julgadores Diogo Arão Nascimento Paulo, Adriane Rosane Muckler e Evanildo Silva Lins Junior, que complementou o voto do relator no sentido de que palavra final sobre o tema cabe ao STF e ainda quanto à equivalência patrimonial aduz que o resultado positivo desta é considerado investimento e não receita.

Participaram deste julgamento realizado os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo, Vera Lucia Ribeiro Souza, Simone Hartisch, Evanildo Silva Lins Junior e Adriane Rosane Muckler, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek e sustentou oralmente pelo recorrente o Dr. Alexandre Cesar Malheiros.

Acórdão aprovado em 29/10/2019.

**Adriano Gesser**  
**Presidente das Câmaras**

**Osni Sidnei Munhoz**  
**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 07/11/2019, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 19/11/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5005939** e o código CRC **9D45ABC6**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 26/09/2019**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1533/2018**

**RECORRENTE: ADONIRAM LUIZ BAPTISTA**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/ 2018**

**RELATORA: SIMONE HARITSCH**

**ACÓRDÃO: 245/2019**



EMENTA : REVISÃO IPTU 2018. REQUERIMENTO DE ALÍQUOTA DE 1,25%. OBRA EM ANDAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EXPEDIDO EM 24/07/2018 e 15/01/2019. CALÇADA PERMANECE QUEBRADA. NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. ARTIGO 17 §§ 2 E 5º DA LCM 389/2013. COSIP. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO. AUSENCIA DE LITIGIO. RECURSO ORDINARIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. UNANIMIDADE

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos CONHECER do recurso e no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª instância, nos termos do voto da relatora

Participaram deste julgamento e aprovação do acórdão, os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Diogo Arão Nascimento Paulo e Paulo Tsalikis, Evanildo Lins, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos e Guilherme Ramos da Cunha sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 29/10/2019

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Simone Haritsch

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 19/11/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 19/11/2019, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5074479** e o código CRC **45B88225**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 29/10/2019**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1296/2016**

**RECORRENTE: MARTINELLI CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**

**RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO 153/2016**

**RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO**

**ACÓRDÃO: 246/2019**

**EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INTIMAÇÃO FISCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. ARGUIÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE/SIGILO NÃO APLICÁVEL NO CASO CONCRETO. COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA PARA DETERMINAR QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA A AUDITORIA FISCAL. NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. APLICAÇÃO DO ART. 39, § 10º, IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 155/2003. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator, mantendo-se o Auto de Infração nº 153/2016.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior, Adriane Rosane Mückler, Simone Haritsch, Rosilaine Bokorni, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaina Elisa Heidorn.

**Acórdão aprovado na sessão do dia 29 de outubro de 2019.**

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Diogo Arão Nascimento Paulo

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 07/11/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 19/11/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5009804** e o código CRC **28833923**.

## **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 29/10/2019**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1708/2019**

**RECORRENTE: CRH INDUSTRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2019 (SEI 19.0.012301-8)**

**RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**ACÓRDÃO: 247/2019**

**IPTU. ENQUADRAMENTO NO ART. 17, I, “A”, DA LCM 389/2013 OBSTADO POR FALTA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DA ALÍQUOTA DE OBRA EM ANDAMENTO PARA ALÉM DOS 03 (TRÊS) EXERCÍCIOS PREVISTOS NO ART. 17, § 5º, DA LCM 389/2013. RECURSO DESPROVIDO. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, nos termos do voto do relator.

O julgador Diogo Arão Nascimento Paulo acrescentou que o enquadramento do imóvel está de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal 33.033/2018, e foi acompanhado pelos Julgadores Jefferson Luiz Roesler, Adriane Rosane Mückler, Simone Haristich e Evanildo Silva Lins Junior, este que acrescentou não poder ser considerado obra em andamento pois o alvará apresentado é de

prorrogação de anterior, bem como firmou que a alegação de que funciona no local estacionamento não autoriza a alíquota de 1,25%, visto que para estacionamento a LCM 389/2013 estipula a mesma alíquota de terreno.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Mückler, Simone Haristich, Diogo Arão Nascimento Paulo, Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior, Osni Sidnei Munhoz e Jefferson Luiz Roesler; como defensora da Fazenda Pública, Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser. Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 29 de outubro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente

Roniel Vieira dos Anjos

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 19/11/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 20/11/2019, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5009895** e o código CRC **1BCF1F57**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 26/09/2019**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1441/2017**

**RECORRENTE: BORNHOLDT ADVOGADOS**

**RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CAMARAS**

**ASSUNTO: ISSQN**

**RELATOR: ADRIANE ROSANE MUCKLER**

**ACÓRDÃO nº. 248/2019**

**ISS. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS. DENÚNCIA ESPONTÂNEA. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IMPOSTO POR PROFISSIONAL PARA FILIAL. PEDIDO DE ANULAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES NA FILIAL. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE**

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **BORNHOLDT ADVOGADOS**, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade de votos **CONHECER DO RECURSO** e **NEGAR PROVIMENTO** mantendo a decisão inalterada de 1º grau.

Participaram os julgadores: Simone Haritsch, Jefferson Luiz Roesler, Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Júnior, Diogo Arão Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Janaína Elisa Heidorln, sob a Presidência de Adriano Gesser. Acórdão aprovado na sessão de julgamento.

**ADRIANO GESSER**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**ADRIANE ROSANE MÜCKLER**

**RELATORA**



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler, Usuário Externo**, em 07/11/2019, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 19/11/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5005749** e o código CRC **12FAA8D3**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 15/10/2019**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1746/2019**

**RECLAMANTE: AZ LD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**ASSUNTO: ITBI - NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 90/2019**

**RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**ACÓRDÃO: 249/2019**

**ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. REVOGAÇÃO. REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO – IMPOSSIBILIDADE - PRECLUSÃO. MULTA - AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA - CORRETA DESCRIÇÃO DO FATO À NORMA - MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. ATUALIZAÇÃO DO IMPOSTO - SELIC ACUMULADA. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. MAIORIA.**

- 1. A revisão da base de cálculo do ITBI (impugnação à avaliação fiscal/arbitramento) precisa ser requerida ao tempo do fato gerador do imposto, antes da sua realização, nos termos do art. 9º c/c o art. 10 *caput*, ambos da LCM 400/2013. No caso da imunidade condicionada o pagamento é postergado para momento futuro, mas não o fato gerador; remanescendo, portanto, a limitação temporal para a revisão da base de cálculo.**
- 2. Multa, descrição da infração e da relativa disposição legal incontroversas no corpo da autuação; existência de mera falha de digitação que não configura erro de capitulação legal. Inexistência de nulidade.**
- 3. Cálculo da atualização do imposto realizado na ferramenta Calculadora do Cidadão do site do Banco Central do Brasil. Alegação de capitalização da SELIC. Provimento para**

**prevaler a utilização da taxa SELIC acumulada mensalmente, mesma sistemática utilizada pela Receita Federal do Brasil para tributos federais.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER PARCIALMENTE da reclamação, deixando de conhecer, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate do Sr. presidente, apenas a matéria relativa à discussão da base de cálculo, em razão de preclusão temporal, nos termos do voto do relator. Voto divergente dos julgadores Evanildo Silva Lins Júnior e Guilherme Ramos da Cunha. No mérito, por maioria de votos (3x1), com voto divergente do julgador Guilherme Ramos da Cunha, em negar provimento ao pedido de reconhecimento de nulidade da autuação por erro de capitulação legal da multa. E por maioria de votos (3x2), com voto de desempate do Sr. presidente, em afastar o cálculo da atualização do imposto pela SELIC apurada pela ferramenta Calculadora do Cidadão disponibilizada pelo Banco Central do Brasil e acatar a atualização a partir da taxa acumulada mensalmente disponibilizada pela Receita Federal do Brasil.

Quanto à preliminar de não conhecimento do pedido de revisão da base de cálculo em razão da preclusão temporal na matéria, prevaleceu o voto do relator, que foi acompanhado, pelos mesmos fundamentos, pela julgadora Vera Lúcia Ribeiro de Souza e o Sr. presidente Adriano Gesser, o qual assenta que a interpretação do regramento do ITBI há que ser sistêmica, portanto conjugados os arts. 9º e 10, da LCM 400/2013. Vencidos os julgadores Evanildo Silva Lins Júnior e Guilherme Ramos da Cunha pelos quais o art. 10 da LCM 400/2013 prevê a possibilidade de revisão antes do pagamento; assim, se o contribuinte teve deferida a imunidade, tem que ter o direito de rever a base de cálculo antes do pagamento.

No mérito, a acusação de erro de capitulação na multa restou afastada pelo voto do relator, que foi acompanhado pelos julgadores Vera Lúcia Ribeiro de Souza e Evanildo Silva Lins Júnior. Este assenta que poderia ser considerada nulidade caso não houvesse sido consignado no corpo da autuação que se trata de multa de 50% e a respectiva obrigação prevista; assenta que a falha não é vício que impeça o contraditório e a ampla defesa. Vencido o julgador Guilherme Ramos da Cunha ao qual pela descrição da notificação não é possível aferir, com certeza, se a multa está sendo aplicada com base no inc. I ou no inc. III, o que acrescido ao fato de, por erro de digitação constar o inc. II, fica prejudicada a ampla defesa e o contraditório da contribuinte.

Já quanto à atualização pela SELIC, prevaleceu o voto divergente do julgador Evanildo Silva Lins Júnior, pelo qual havendo duas fórmulas de cálculo da SELIC apresentada nos autos, pelo art. 112, IV, do CTN, há que se considerar a mais benéfica à contribuinte. Foi acompanhado pelo julgador Guilherme Ramos da Cunha, o qual acrescenta em seu voto que conforme a jurisprudência citada na reclamação (TRF4), a SELIC não pode ser capitalizada. Também acompanhou, em voto de desempate, o Sr. presidente Adriano Gesser, para que seja aplicada a SELIC meramente acumulada.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior e Vera Lúcia Ribeiro de Souza; como defensora da Fazenda Pública, Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 05 de novembro de 2019.

Adriano Gesser  
Presidente

Roniel Vieira dos Anjos  
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 19/11/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 20/11/2019, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5057639** e o código CRC **964B3CDF**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 570/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 207/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Ítaca EIRELI**, que tem por objeto a eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 092/2019**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor da Ata

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular



**Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5096253** e o código CRC **F43E0D21**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 569/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 208/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Talentos D Água Representação Projetos Assessoria Ltda.**, que tem por objeto a eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 092/2019**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5096218** e o código CRC **2BFF1CB9**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 568/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 209/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **G2 Materiais Hidráulicos EIRELI**, que tem por objeto a eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 092/2019**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5096194** e o código CRC **38BC827D**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 567/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 211/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda, que tem por objeto a eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 092/2019**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2019, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5096028** e o código CRC **513BB49D**.